



PROCESSO:	019.5262.2025.0138892-84
ORIGEM:	SESAB/SUVISA/DIVEP
OBJETO:	Nota Técnica nº 13/2025

Interessado: NRS / Regionais de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde

Assunto: Nota técnica TR Canino

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), por meio da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVEP), orienta sobre o fluxograma de solicitação e dispensação dos Testes Rápidos DPP para detecção da Leishmaniose Visceral Canina, conforme descrito na Nota Técnica nº 13/2025 - SESAB/SUVISA/DIVEP/LACEN. As orientações visam padronizar o processo de solicitação, recebimento e distribuição nos municípios.

SOBRE OS TESTES DE LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA (TR DPP)

Na utilização dos testes rápidos de triagem para identificação de Leishmaniose Visceral Canina (LVC), o profissional deve seguir as orientações descritas no manual de instruções (bula) do kit, observando o lote e o fabricante. O Teste Rápido DPP (Dual Path Platform) Leishmaniose Visceral Canina é um teste de triagem imunocromatográfico, de anticorpos específicos para *Leishmania*, de uso único, destinado à detecção em cães, em amostras de soro, plasma ou sangue total venoso.

Conforme a Nota Técnica Conjunta nº 01/2011 SVS/MS, para o diagnóstico confirmatório de triagem da LVC, recomenda-se a realização de dois testes rápidos reagentes. Havendo a reatividade em ambos, deve-se encaminhar amostra de soro ao LACEN para realização do método confirmatório por ELISA.

FLUXOGRAMA PARA DISPENSAÇÃO DOS TESTES RÁPIDOS LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA (TR DPP)

1. Os municípios encaminham sua demanda mensal para as Regionais de Saúde e estas ao GT Leishmanioses/CODTV/DIVEP.

1.1. Os municípios devem encaminhar até o dia 20 de cada mês seu pedido a Regional de Saúde para recebimento no mês subsequente.

1.2. As Regionais de Saúde devem encaminhar ao DIVEP/GT Leishmanioses até o dia 10 do mês subsequente o consolidado dos seus municípios no (e-mail: leish.divep@saude.ba.gov.br), informando a quantidade de TR-LVC em estoque e validade.

1.3. O GT Leishmanioses, após o recebimento dos consolidados por e-mail e a devida solicitação no SIES pelas Regionais de Saúde, realizará a análise e validação dos quantitativos a serem autorizados no SIES entre o dia 11 ao dia 20 de cada mês, visando a posterior dispensação pelo almoxarifado.

1.4. O GT Leishmanioses após autorização no SIES, enviará para o almoxarifado da DIVEP, o qual, realizará a dispensação via correios (com acompanhamento com código de rastreio).

1.5. Caso haja a opção de retirada dos TR pelas Regionais de Saúde no próprio almoxarifado, a mesma deve enviar, antecipadamente, e-mail para divep.almoxarifado@saudede.ba.gov.br.

1.5.1. Para recebimento e transporte dos TR, o técnico responsável deverá portar isopor com termômetro e gelo artificial (gelox) suficiente para o acondicionamento e transporte do insumo. Os kits devem ser transportados e mantidos a uma temperatura entre 2°C e 30°C.

1.5.2. No momento do recebimento dos kits, seja por via correios ou no próprio almoxarifado, caso ocorra alguma divergência no quantitativo liberado, o técnico da Regional de Saúde deverá entrar em contato com o GT LEISHMANIOSES/DIVEP, através do telefone nº 3103-7737 ou e-mail: leish.divep@saude.ba.gov.br, para informação.

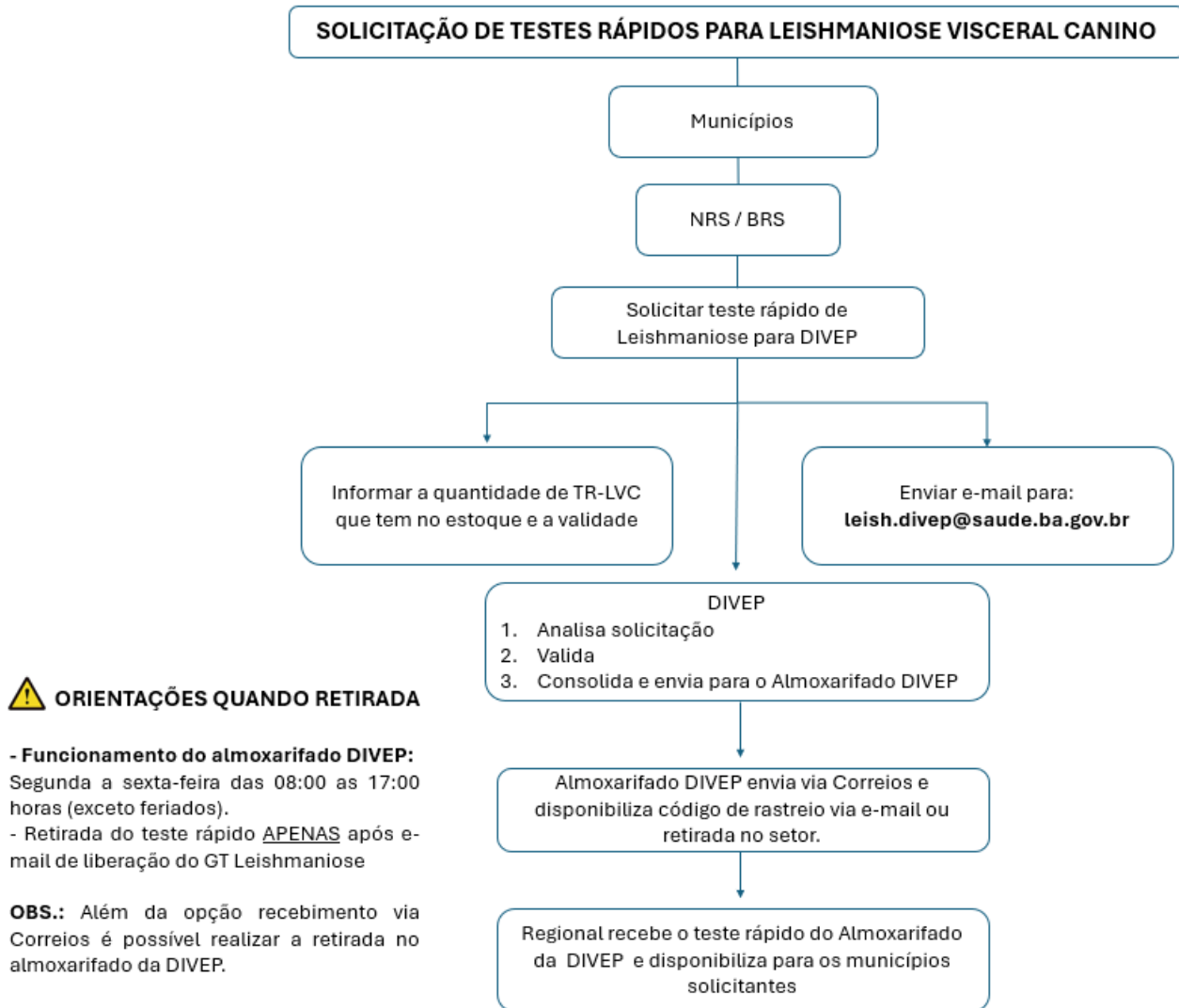
2. Após recebimento, cada Regional de Saúde realizará a distribuição para os respectivos municípios que solicitaram os testes rápidos previamente.

3. Para evitar perdas (por vencimento) dos testes, recomendamos aos técnicos responsáveis pelo programa na Regional de Saúde que façam a solicitação do insumo de maneira racional e que a distribuição seja feita considerando: classificação epidemiológica do município solicitante, consumo médio mensal de uso dos testes e ocorrência de casos.

4. Caso algum teste esteja com validade próxima, sugerimos entrar em contato com o GT Leishmanioses/CODTV/DIVEP (leish.divep@saude.ba.gov.br), para auxiliar em possíveis remanejamentos.

5. A logística de recolhimento / gerenciamento dos testes rápidos vencidos nas Regionais de Saúde fica na responsabilidade de cada núcleo regional de saúde.

Apêndice



Fonte: SESAB/SUVISA/DIVEP, 2025



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria De Oliveira Da Purificação**, Coordenadora, em 08/08/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia São Pedro Leal Souza**, Diretor(a) de Vigilância Epidemiológica, em 08/08/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00119252238** e o código CRC **F3A4FEA9**.